

Resumo Executivo - [PL nº 1005 de 2015](#)

Autor: Ronaldo Carletto (PP/BA)

Apresentação: 31/03/2015

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos), para dispor sobre o monitoramento e controle da comercialização e transporte de agrotóxicos por meio de sistema eletrônico de abrangência nacional.

Orientação da FPA: Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	Parecer do Relator, Dep. Valdir Colatto (PMDB-SC), pela rejeição deste, do PL 492/2015, e do PL 1005/2015, apensados. Inteiro teor	Favorável ao parecer do relator

Principais pontos

- Determina que a comercialização e o transporte de agrotóxicos serão monitorados e controlados pelos órgãos competentes por meio de sistema eletrônico de abrangência nacional.
- Deverão ser registradas no sistema eletrônico as seguintes informações, quando aplicáveis:
 - Quantidade, lote de fabricação, número de registro e de documentação fiscal do produto;
 - Identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela venda, distribuição, aquisição, recepção, armazenamento ou transporte;
 - Cultura a ser pulverizada, praga a ser controlada, ingrediente ativo, dosagem, área total a ser pulverizada e demais informações relacionadas à receita agrônômica;
 - Identificação do profissional que prescreveu a receita agrônômica;
 - Localização do imóvel rural em cuja área de cultivo o agrotóxico será pulverizado, incluindo-se o número de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR; e
 - Identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela prestação de serviços de aplicação do agrotóxico.
- O regulamento poderá prever outras informações a serem registradas no sistema eletrônico e também os produtos ou situações com isenção da obrigação
- As informações registradas no sistema eletrônico são de interesse público e o acesso às mesmas dar-se-á na forma do regulamento, devendo ser irrestrito para órgãos públicos de saúde, meio ambiente, agricultura e recursos hídricos.

Justificativa

- A legislação em vigor, amparada na referida Lei nº 7.802/1989 e no Decreto nº 4.074/2002, já oferece regulação abrangente e detalhada para os diversos aspectos de que tratam os projetos de lei em análise, quais sejam: os controles de produção, comercialização, estocagem, autorizações de uso, registro de fabricantes, de comerciantes e de produtos, registro e reavaliação de registro, receituário agrônomo (prescrição de uso), e a divisão de competências no monitoramento e controle da produção, comercialização e uso de agrotóxicos pela União, Estados e Municípios.
- Ademais, o Decreto nº 4.074/2002 já instituiu o Sistema de Informações sobre Agrotóxicos - SIA, que, entre outros objetivos, visa ao acolhimento de dados sobre produção, comercialização e estocagem de agrotóxicos e afins.